



PROCESSO Nº : 29718/2014 (DIGITAL)
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL
RESPONSÁVEIS : CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA
PAULO DA SILVA COSTA
EDUARDO TOMIO IWASHITA
ANTÔNIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA
WILSON CARLOS SOARES DA SILVA
PROCURADOR : MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR - OAB/MT
nº 9.839

SENHORA COORDENADORA,

Conforme o Acórdão nº 3.640/2015-TP, publicado em 01/02/2016, foram determinadas e aplicadas as seguintes sanções:

- RESTITUIÇÃO aos cofres públicos estaduais, no valor de R\$3.169,77 ao Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA;
- MULTA de 198 UPFs/MT, acrescidas de 10% sobre o valor atualizado do dano ao Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA;
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. PAULO DA SILVA COSTA;
- MULTA de 22 UPFs/MT ao Sr. EDUARDO TOMIO IWASHITA;
- MULTA de 22 UPFs/MT à Sra. ANTÔNIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA; e,
- MULTA de 11 UPFs/MT ao Sr. WILSON CARLOS SOARES DA SILVA.

Ocorre que foi constatado interposição de embargos de declaração (nº 33146/2016), em face da decisão exarada no Acórdão nº 3.640/2015-TP, o qual negou provimento, por meio do Acórdão nº 180/2016-TP, publicado em 15/04/2016; recurso ordinário (nº 94838/2016), em face das decisões exaradas nos Acórdãos nº 3.640/2015-TP e nº 180/2016-TP, o qual negou provimento por meio do Acórdão nº 364/2019-TP, publicado em 27/06/2019 e recurso ordinário





(nº 33646/2016), em face da decisão exarada no Acórdão nº 3.640/2015-TP, o qual deu provimento parcial por meio do Acórdão nº 364/2019-TP, no sentido de julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, exercício de 2014; mantendo-se inalteradas as recomendações, determinações legais e multas aplicadas, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como as inadimplências das sanções, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (documento digital nº 137621/2019) e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo), respectivamente.

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, notifica-se:

a) o Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA do recolhimento da RESTITUIÇÃO aos cofres públicos estaduais, no valor de R\$4.137,70, corrigido pelo índice oficial de inflação, até a presente data, devendo ser atualizados até a data do seu recolhimento, vencível em 01/09/2019. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007;

b) o Sr. CINÉSIO NUNES DE OLIVEIRA (202,03 UPF's/MT), o Sr. PAULO DA SILVA COSTA (11,00 UPF's/MT), o Sr. EDUARDO TOMIO IWASHITA (22,00 UPF's/MT), a Sra. ANTÔNIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA (22,00 UPF's/MT) e o Sr. WILSON CARLOS SOARES DA SILVA (11,00 UPF's/MT) do respectivo recolhimento das MULTAS, à conta FUNDECONTAS, constante dos boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencíveis em 01/09/2019, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, o qual poderá ser recolhida na sua totalidade ou





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

parcelada até a data do seu vencimento, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, advertindo-os que se permanecerem as inadimplências, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT nº 14/2007.

É a informação.

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2019.

(Assinatura Digital)

FREDERICO PEREIRA BARROS

Técnico de Controle Público Externo

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as devidas providências.

(Assinatura digital)

MARCIA ELIANA SILVA ESPIRITO SANTO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, em substituição legal





◆ **045.802.491-00 - PAULO DA SILVA COSTA - OUTROS RESPONSÁVEIS**

NºProtocolo	Ano	NºDeolsão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Deo.	Recurso	Solidário
29718	2014	364	2019	AC	TP	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	11,00	01/09/2019	SIM			0,00	0,00	0,00			

◆ **064.776.741-49 - EDUARDO TOMIO IWASHITA - OUTROS RESPONSÁVEIS**

NºProtocolo	Ano	NºDeolsão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Deo.	Recurso	Solidário
29718	2014	364	2019	AC	TP	22,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	22,00	01/09/2019	SIM			0,00	0,00	0,00			

◆ **174.004.061-91 - CINESIO NUNES DE OLIVEIRA - GESTORES DE ENTIDADES**

NºProtocolo	Ano	NºDeolsão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Deo.	Recurso	Solidário
29718	2014	364	2019	AC	TP	202,03	SIM	SIM	3.169,77	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	202,03	01/09/2019	SIM		1	3.169,77	57,70	54,94	01/09/2019	SIM	

◆ **209.559.441-04 - ANTONIA LUIZA RIBEIRO PEREIRA - OUTROS RESPONSÁVEIS**

NºProtocolo	Ano	NºDeolsão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Deo.	Recurso	Solidário
29718	2014	364	2019	AC	TP	22,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	22,00	01/09/2019	SIM			0,00	0,00	0,00			

◆ **080.001.661-00 - WILSON CARLOS SOARES DA SILVA - OUTROS RESPONSÁVEIS**

NºProtocolo	Ano	NºDeolsão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Deo.	Recurso	Solidário
29718	2014	364	2019	AC	TP	11,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	11,00	01/09/2019	SIM			0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 21.160,16
TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 3.169,77 // IPCA: R\$ 4.137,70

